



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 22.19-CD-BB-ACOB-AVIBA

Denunciado: Anderson Pereira - Atleta da Equipe ACOB

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Denunciado: Luiz Pinheiro - Atleta da Equipe AVIBA

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Categoria Adulto

Data: 07.10.2019

Horário: 19h

Relator: Aldo Abrahão Massih Junior

DECISÃO:

1. Anderson Pereira - Atleta da Equipe ACOB: Por unanimidade de votos os Auditores conheceram da denúncia , reclassificando-a para o no Art. 254-A do CBJD, para aplicar ao denunciado, a pena de dois jogos de suspensão.

2. Luiz Pinheiro - Atleta da Equipe AVIBA: Por unanimidade de votos os Auditores conheceram da denúncia , reclassificando-a para o no Art. 254-A do CBJD, para aplicar ao denunciado, a pena de dois jogos de suspensão.

Encerrada a sessão às 19h45

R.P.I.

Florianópolis, 07 de outubro de 2019..

Felipe Branco Bogdan

Auditor Presidente